



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. 008
Proc. 419/03
φ

LEI N.º 1085, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

"Altera a Lei 876/00, que instituiu os subsídios dos agentes políticos para a legislatura iniciada em 2001."

Autor: Mesa da Câmara

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - *Fica o parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 876, de 29 de setembro de 2000, vigorando com a seguinte redação:*

"Parágrafo único - *Os subsídios serão revistos no dia 1º de janeiro de cada ano, através de ato de cada um dos Poderes, adotando-se o mesmo índice de revisão concedido aos seus servidores e observados os parâmetros legais e constitucionais."*

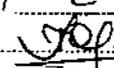
Art. 2.º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2004.


Wilson Agnaldo Gobetti
Presidente

Registrado e Publicado

09/01/04


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE